



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.043/2019-SEMUS
Assunto: Contratação do Médico LUIZ ALBERTO DE MENDONÇA

ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do profissional e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no *caput* do art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº. 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Objeto: Prestar serviços médicos especializados de atendimento clínico e cirúrgico de emergência e/ou urgência e ambulatorial no Hospital Municipal de Jacareacanga, bem como dar encaminhamento adequado para cada paciente e/ou situação de gestão profissional, notadamente:

- ✓ Realizar consulta médica e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimento de urgência e emergência;
- ✓ Interpretar dados de exames clínicos, exames complementares e diagnosticar o estado de saúde dos pacientes;
- ✓ Discutir diagnóstico, prognóstico tratamento e prevenção com pacientes, seus responsáveis ou familiares;
- ✓ Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas em geral e cirúrgicas;
- ✓ Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
- ✓ Elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
- ✓ Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- ✓ Participar de equipes interdisciplinar e multiprofissional, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas e visitas domiciliares, etc;
- ✓ Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programa de ensino;
- ✓ Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- ✓ Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- ✓ Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- ✓ Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- ✓ Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

P

II – Contratado: LUIZ ALBERTO DE MENDONÇA, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Pará CRM/PA sob o nº. 14468 – CPF nº. 052.459.742-15 – MÉDICO CLÍNICO E CIRÚRGIÃO.

III – Caracterização da Situação de Impossibilidade de Competição: O município Jacareacanga está localizado a uma distância geográfica significativa de centros urbanos desenvolvidos, a cidade mais próxima no Estado do Pará fica a uma distância de 400 km (Itaituba), possui precária estrutura urbana, precária organização do setor de serviços, enfim! Trata-se de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



cidade com baixíssimo índice de desenvolvimento. Estes fatores certamente são determinantes para a escassez de profissionais da área de saúde, variando de acordo com a formação, no caso de profissionais médicos pode-se dizer que existe ausência, uma vez que inexistem médicos com residência permanente em Jacareacanga.

Inclusive no último concurso público realizado (2012) foram disponibilizadas várias vagas nos cargos públicos de médico em diversas especialidades e não apareceram sequer interessados em efetuar inscrição, isso ocorre por vários motivos, parte já expostas, além da não competitividade dos salários fixados em Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Na verdade é público e notório que esse estado das coisas em razão da carência de médicos é uma realidade em todos os municípios da Amazônia, notadamente os menos desenvolvidos, como é o caso de Jacareacanga.

Ora, diante da carência de profissionais na região do Alto Tapajós, bem como da inexistência de profissionais médicos com residência permanente em Jacareacanga, vê-se que materialmente inexistente possibilidade de aparecerem interessados em participar do possível processo licitatório, o que faria do mesmo um grande fracasso. Como se viu por ocasião da realização do Concurso Público nº. 001/2012, quando não apareceram interessados em se inscrever nas vagas para médicos.

IV – Razão da Escolha do Profissional: A pessoa física identificada no item II foi escolhida porque: (I) é profissional médico conforme documentação trazida aos autos; (II) comprovou estar regularizado perante o Conselho Regional de Medicina do Amazonas, ou seja, inscrição e pagamento da anuidade; (III) comprovou possuir registro estando quite com sua anuidade; (IV) registro profissional de medicina; (V) CRM/PA Nº.14468

V – Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, item que demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente se considerando a localização geográfica e as dificuldades de acesso à Jacareacanga e o baixo índice de desenvolvimento local e regional.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior apreciação e/ou ratificação pelo Gestor Municipal, eis que resta atendidos os requisitos estampados no *caput* do art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº. 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 02 de janeiro de 2019

CARLA SANOCELIA CARDOSO BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº146/2017-PMJ/GP